



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 263 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Terça Feira, 29 de Abril de 2014.

Poder  
Executivo

Ano II  
IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo

### DECRETO N.º 037/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### EXONERAR

Art. 1º- Fica exonerada a pedido o (a) Sr. (a) **Valquíria Goulart Brum**, portador do RG nº 1.362.434 SSP/PR, do cargo de **Médico Clínico Geral (40 HS) - Estatutário** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2014.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)  
09) Comprovante de Residência.  
10) 01 Foto 3x4 colorida.

#### Motorista – Estatutário

lassif.	Nome do Candidato	º Insc	G
2	EDINELSON FACIO	31837	.726.943-8 Pr.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 043/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA resolve, no uso de suas atribuições legais:

#### NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado o Sr.º **ALYSSON KASEKER DA SILVA**, portador da RG nº 10.725.030-1 SSP/PR, CPF.nº 067.070.199-88, para o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSITO MUNICIPAL**, de provimento em comissão com símbolo CC-4, com remuneração estabelecida na Lei Municipal 645/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data **05/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2014.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 725/ 2014.

Súmula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E DÁ

### Concurso Público 002/2010 Edital de Convocação de Posse nº 019/2014

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o (os) candidato (s) (a) aprovado no Concurso Público 002/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias **06 de maio de 2014**, até as **12:00 hs** na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
- 05) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
- 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
- 07) Certificado de Conclusão do Curso
- 08) Registro no Órgão de Classe (Dentista, Médico,

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

## OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam atualizados monetariamente os subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Bárbara na ordem de 5,56% (Cinco vírgula Cinquenta Seis por cento), de conformidade ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 37, inc. X., a partir de Fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - A presente revisão é aplicada como forma de atualização anual do valor fixado na legislatura anterior.

**Art. 3º** - O percentual adotado está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo Governo Federal e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de Janeiro de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 726/ 2014.

Súmula: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 8% (Oito por cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara Municipal, a partir de Fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Compreende-se na classe de servidores do Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos comissionados, de conformidade com a Lei nº003/2009.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de Janeiro de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 727, de 29 de Abril de 2014.

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio do Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Maio de 2014, em R\$-10.390,08(Dez Mil Trezentos e Noventa Reais e Oito Centavos), com direito a atualizar na mesma época dos servidores Municipais.

**Art. 2º** - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Maio de 2014, em R\$-3.563,08( Três Mil Quinhentos e Sessenta Três Reais e Oito Centavos), com direito a atualizar na mesma época dos servidores Municipais.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Abril de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 728, de 29 de Abril de 2014.

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PRESIDENTE E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 1º de Maio de 2014, que corresponderá a R\$-3.000,00 (Três Mil Reais).

**Parágrafo Único:** Ressalvando o disposto na Constituição federal, é vedada a vinculação dos Subsídios acima referidos para qualquer outro fim.

**Art. 2º** - A alteração do subsídio de que trata o artigo 1º, dar-se direito a atualizar na mesma época dos servidores municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Abril de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

## II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.